



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.287, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2017, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.930.598,00 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e oito reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.725.648,00
b) Acolhimento ao Idoso	55.750,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	3.000,00
d) Caixa Escolar São José	2.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	100.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.200,00
g) Manutenção da Segurança Pública	10.000,00
h) Incentivo à Prática Esportiva	15.000,00
i) Incentivo às Práticas Culturais	15.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>1.930.598,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA

Secretário-Geral Substituto